



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Instituto Projeto Rondon®, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à formação de cadastro reserva para contratação temporária ou contratação celetista de profissionais para atuação nas unidades de saúde do município de Cocalzinho de Goiás – GO, conforme as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo Instituto Projeto Rondon®, observando-se as normas legais vigentes.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para os seguintes cargos:

Cargo	Vagas para Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos	Experiência
Técnico de Enfermagem	6	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN	Experiência comprovada de no mínimo de 3 meses de experiência
Enfermeiro(a)	6	40 horas	Graduação em Enfermagem e registro no COREN	

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas de forma unicamente online, através do e-mail recursoshumanosipr2025@gmail.com.

2.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá enviar o formulário de inscrição (que está disponível no Anexo I deste edital) devidamente preenchido e entregar os seguintes documentos : (Documentação legível e em PDF)

- a) Documento de identidade com foto aceito no território nacional podendo ser através de: RG, CNH, CTPS, Passaporte ou Conselho de Classe Profissional Ativo;
- b) Em caso de alguma deficiência: LAUDO MÉDICO ATUALIZADO, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência que se enquadra;



- c) Comprovantes de formação, incluindo, mas não se limitando à: - Comprovante de Escolaridade: Ensino Superior refere-se à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão de curso. Ensino Técnico refere-se à apresentação do diploma de técnico. Ensino médio refere-se à apresentação do histórico e/ou certificado de conclusão do curso;
- Currículo atualizado;
- d) Comprovantes dos cursos e experiências declaradas;
- e) Comprovante de endereço atualizado.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:

a) A ANÁLISE CURRICULAR

b) não há limite de número de candidatos para participação no processo seletivo, todos os classificados na Avaliação Curricular serão convocados para a entrevista com setor de Recursos Humanos do Instituto Projeto Rondon®.

3.2 O resultado final da seleção será publicado no sítio eletrônico do Instituto.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a convocação e havendo o comparecimento no prazo estabelecido, a instituição realizará o agendamento para fins do início e finalização do processo de admissão. Na situação onde o candidato não comparecer no prazo pré-estabelecido, sem uma justificativa prévia, no prazo de 24 horas, contabilizados em dias úteis, entraremos em contato via e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição. Caso não haja resposta do candidato no prazo de 48 horas, contabilizados em dias úteis, automaticamente este estará desclassificado sem direito a justificativa e/ou recurso.

4.2 São requisitos básicos exigidos para a contratação: a) ter sido aprovado no processo seletivo; b) estar com todas as documentações em dia e em bom estado c) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; d) possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e os pré-requisitos estabelecidos neste edital; e) ter cumprido as determinações deste edital; f) ter registro no órgão de fiscalização da profissão, quando cabível; g) estar em dia com as obrigações eleitorais.



4.3 Caso se identifique no ato da contratação que o candidato burlou as regras do edital, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e/ou terá seu contrato de trabalho extinto.

4.4 Antes da contratação o candidato classificado será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

4.5 O médico que realiza os exames faz a análise e emite parecer final quanto às condições de saúde para a contratação. Nenhum colaborador poderá começar a exercer suas atividades profissionais, antes de realizar todos os exames.

4.5.1 Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

4.6 O candidato que não enviar ao setor de Gestão de Pessoas do Instituto Projeto Rondon no prazo informado, após a realização do exame admissional, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sem direito a justificativa e/ou recurso.

5. POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

5.1 Para a inscrição e participação no processo seletivo, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais dos(as) interessados(as), de acordo com a **Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados**.

5.2 As informações serão coletadas com base no consentimento da (o) interessada (o). Ao se inscrever no processo seletivo, o(a) interessado(a) manifesta de forma livre e inequívoca a sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo Instituto Projeto Rondon®, nos termos dispostos neste Edital.

5.3 No momento de inscrição no processo de seleção, serão coletados e tratados os seguintes dados e informações: nome completo; CPF; RG; data de nascimento; e-mail; telefone fixo e celular; endereço completo; nível de escolaridade; existência ou não de deficiência; informações médicas, informações sobre graus de parentesco; informações curriculares, incluindo sobre escolaridade e experiências profissionais e acadêmicas anteriores.

5.3.1 Os dados serão coletados unicamente para fins de realização do objeto deste Edital, com as seguintes finalidades: (i) Identificação das (os) interessadas (os) em realizar a seleção, conforme requisitos deste Edital; (ii) Possibilitar que o Instituto Projeto Rondon® entre em contato com o Titular por meio do endereço de e-mail ou telefone



informado no formulário de inscrição para comunicação sobre a aprovação no processo de seleção, bem como para demais comunicações pertinentes ao regular andamento da seleção e; (iii) Manter os dados no cadastro reserva para futuras convocações.

5.4 As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins estranhos. O acesso a essas informações ficará restrito ao setor de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Projeto Rondon.

5.5 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste Edital. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

5.6 O titular poderá solicitar, via e-mail, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando ciente que, caso haja a eliminação, é possível que se torne inviável ao Instituto Projeto Rondon® a continuidade do processo seletivo em relação a esse titular em específico. Ademais, o titular também poderá revogar esse consentimento a qualquer momento, ou solicitar o exercício dos seus direitos de titular, nos termos da LGPD, mediante solicitação ao e-mail: recursoshumanosipr2025@gmail.com

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

6.2 As escalas e horários serão determinados pelo Instituto Projeto Rondon em função da necessidade do serviço.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio eletrônico da instituição.

6.4 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Instituto Projeto Rondon® reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

6.5 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da homologação de seu resultado final no site www.rondonnacional.com.br, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do IPR, salvo na hipótese de encerramento do contrato de Gestão, que acarretará no imediato cancelamento da vigência do referido processo seletivo.

6.6 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.



6.7 Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime temporário ou regime celetista (CLT), conforme a necessidade e conveniência da Instituição. A contratação inicial dar-se-á por prazo determinado, mediante Contrato de Experiência, nos termos do artigo 443, §2º, alínea “c”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com duração máxima de 90 (noventa) dias. Encerrado o período de experiência, e constatada a aptidão do candidato para o desempenho das atividades inerentes ao cargo, o vínculo poderá ser convertido em contrato de trabalho por prazo indeterminado. Fica resguardada à Instituição a possibilidade de realizar contratações por prazo determinado, conforme previsão legal e necessidade administrativa.

6.8 O Instituto Projeto Rondon® poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

6.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado e publicado no site www.rondonnacional.com.br, contendo os nomes dos candidatos aprovados por cargo.

6.10 Após a publicação do resultado do Processo Seletivo obriga-se o candidato a comunicar à Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, qualquer alteração de endereço e telefone.

6.11. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

6.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site.

6.13. Os candidatos poderão obter informações referentes a esse Processo Seletivo no site ou pelo telefone (61)98667-0525 nos seguintes horários: das 09:00 às 17:00 horas.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Instituto Projeto Rondon®.

6.15. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição



INSTITUTO PROJETO
RONDON®

www.rondonnacional.com.br

Cocalzinho de Goiás, 03/11/2025.

Daniel Régis de Oliveira Ribeiro	Maria-Leticia di Rodrigues Araujo
Instituto Projeto Rondon®	Instituto Projeto Rondon®
Presidência	Recursos Humanos